

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

CNPJ 04887994/0001-60

**NOVO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

(Recomendação Nº 02/215 - Promotoria de Justiça da Comarca de Palmital-Pr.)

EDITAL N. 001/2015

SÚMULA: Estabelece normas para a realização de concurso público para o provimento de vagas do Quadro Único de Pessoal DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

A PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, ROSILDA MARIA VARELA e a Presidente da Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria Nº 227/2015 ROSICLER APARECIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e das Leis Nº 14/2008 e Nº 024/2014, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente EDITAL que estabelece normas para a inscrição e a realização de CONCURSO PÚBLICO, destinado ao provimento de vaga para cargos de Procurador Jurídico, Contador e Técnico Previdenciário do Quadro Único de Pessoal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Palmital, regido pelo Regime Estatutário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica que trata a matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Empresa DATA GAMA Consultores ATFE Ltda., juntamente com a Comissão Especial de Concurso.
- 1.2 O Concurso consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.3 A Prova será realizada na cidade de Palmital, Estado do Paraná, no dia **23 de agosto, às 14 horas** em local a ser divulgados após prazo de recursos sobre o Edital de homologação das inscrições.

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

CNPJ 04887994/0001-60

2. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

2.1 Do Grupo Ocupacional

2.1.1 GRUPO I: PROFISSIONAL

2.1.1.1 Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição detalhada do cargo: Anexo I.

CARGO	Nº DE VAGAS	VAGAS P/PNE	PISO SALARIAL (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE
Procurador Jurídico	01	-	3.000,00	20h/s	Ensino Sup. Completo em Direito e Registro na OAB.
Contador	01	-	3.000,00	20h/s	Ensino Sup. Completo em Contabilidade e Registro no CRC.
Técnico Previdenciário	01	-	1.000,00	40h/s	2º Grau Completo

OBS: O Registro no Órgão de Classe, somente será exigido ao candidato aprovado na data da Posse.

2.2 A reserva de vagas aos portadores de deficiência, prevista no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Estadual nº 13.456/2002 e Lei Estadual nº 15.139/2006 e, acatando a jurisprudência do STF (MS 26.310, DJ de 31.10.2007, e RE 408.727-AgR, DJE de 08-10-2010), será atendida quando a aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o número total de convocados, em cada área, resultar em número inteiro. Tal entendimento será aplicado também quando houver a abertura de novas vagas durante a vigência do Concurso Público.

2.3 Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito neste Edital.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 - O candidato que lograr aprovação no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender as seguintes condições **na data da posse**:

3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica (Decretos nº 70.391, de 12 de abril de 1972, nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e artigo 12, Parágrafo 1º da Constituição Federal);

3.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não deve ter completado 70 anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II do artigo 40, da Constituição Federal;

3.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.4 Estar em dia e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

- 3.1.5 Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 3.1.6 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 3.1.7 Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 3.1.8 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.
- 3.1.9 Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20;
- 3.1.10 Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quites com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso.
- 3.1.11 Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;
- 3.1.12 Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
- 3.1.13 Apresentar, quando da convocação, o original e fotocópias dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade – RG;
 - CPF/MF em situação regular;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 - Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
 - PIS/PASEP
 - Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
 - Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
 - Carteira de reservista, quando couber;
 - Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
 - Duas (02) fotos 3x4 recentes;
 - Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos;
 - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos), quando houver;
 - Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

- p) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
- r) Duas (2) fotocópias das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- s) Uma (1) fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
- t) Uma (1) fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- u) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

- 3.1.14 Os requisitos acima deverão ser comprovados e apresentados pelo candidato, se aprovados e classificados dentro do número de vaga, até o momento da posse.
- 3.1.15 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato de admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.
- 3.1.16 Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por instituição particular escolhida pela Comissão do Concurso, por ocasião da nomeação.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.3 A inscrição somente será realizada na Cidade de Palmital, no endereço: Rua Princesa Isabel 729, sala 01 – Centro – CEP 85270-000, (rua ao lado da Câmara Municipal, a partir do dia **27 de maio a 25 de junho de 2015**, no período das 8h30min às 11h:30min. e das 13h:30min. às 17h:30min. Observado o disposto no Art. 169 da Lei Orgânica Municipal.
- 4.4 Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição, fotocópias da Carteira de Identidade, cópia do DAM- Comprovante de Pagamento da Inscrição, devidamente quitado, expedido pela Prefeitura Municipal de Palmital e duas fotos 3x4 recente.
- 4.5 Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, preencher no local, a **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** e efetuar o pagamento da inscrição em Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr., conforme especificada no documento **DAM**. Pagamentos em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.
- 4.6 Não serão aceitos depósitos em caixa eletrônico para a conta da Prefeitura.

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

CNPJ 04887994/0001-60

- 4.7 Somente será admitida uma inscrição por candidato.
- 4.8 Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação do dia 25 de junho de 2015.
- 4.9 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou não, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Concurso Público ou prova diferenciada, deverá requerê-lo no **DIA DA INSCRIÇÃO** informando a razão, junto ao escritório da Empresa.
- 4.10 Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
- 4.11 Os candidatos que desejarem concorrer como portadores de deficiência, deverão obrigatoriamente encaminhar via SEDEX, o requerimento constante no ANEXO IV acompanhado de laudo médico de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, tendo como **prazo máximo para a postagem o dia 22 de junho de 2015**, devendo ser enviado à DATA GAMA Consultores Ltda., - Rua Andrade Neves 2663 – CEP 85015-210 – Guarapuava – Paraná, sendo que a data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste Edital, ou entrega-lo no escritório da Empresa, no endereço supracitado (4.3);
- 4.12 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.13 O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital.

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO de:	Valor da Taxa de Inscrição
Nível Superior	R\$ 100,00
Nível Médio	R\$ 70,00

- 5.1 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público nos endereços eletrônicos <http://concursos.datagamaconsultores.com>, <http://www.palmital.pr.gov.br>, ou pelo telefone (42) 3622-2812 ou (42) 9954-0185.
- 5.2 Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
- 5.3 Haverá isenção de taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008.
- 5.4 Conforme Decreto em epígrafe, em seu Art.1º, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

- a) Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 5.5 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
- a) Efetuar sua inscrição no Concurso no endereço constante no item 4.3, observando sua condição;
- b) Preencher a declaração de que atende às condições estabelecidas no item 5.4 “b”, conforme ANEXO III deste Edital e, entregar no Escritório da Empresa no momento da inscrição até o dia **12 de junho de 2015**, juntamente com os seguintes documentos:
- Cópia autenticada do documento de identificação - RG;
 - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego);
 - Declaração subscrita pelo interessado relatando a situação de desemprego assinada por duas testemunhas ou comprovação de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 5.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936 de 06 de setembro de 1979.
- 5.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.8 A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.pmpalmital.com.br, no prazo de **até o dia 31 de julho**. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 5.8.1** - O prazo para recursos das inscrições indeferidas e para impugnação das inscrições homologadas, será **de três dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município**. O Anexo V, deverá ser preenchido e enviado para o e-mail concursosdatagama@ig.com.br
- 5.9 Os candidatos que tiverem seus **pedidos de isenção indeferidos** deverão efetuar o pagamento através da DAM na conta da Prefeitura Municipal, especificada no Documento de Arrecadação Municipal e **entrega-la no Escritório da Empresa (4.3)**, juntamente com fotocópia da Carteira de Identidade e 2 fotos 3x4 recentes.
- 5.10 O candidato deve observar o valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo, pois o recolhimento em **valor menor é causa para indeferimento da inscrição**, visto que não se admitirá complementação do valor e o recolhimento a mais do valor não importará em devolução.
- 6. DA VAGA DESTINADA A CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.**
- 6.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99, bem como nas Leis Estaduais nº 13.456/2002 e nº 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição

para cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

- 6.1.1. O candidato com deficiência concorrerá a vaga existente, que surgir ou for criada no prazo de validade do Concurso, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência física. A vaga para candidato com deficiência física será reservada durante as convocações sempre que 5% das vagas resultarem em número inteiro, sendo inadmissível o arredondamento do coeficiente fracionário, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (MS 26.310, DJ de 31-10-2007, e RE 408.727 – AgR, DJE de 8-10-2010).
- 6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na categoria discriminada no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
 - 6.2.1 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidato e não na listagem específica para portadores de deficiência.
- 6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, Parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos na forma do item 4.13 e seus subitens deste Edital.
 - 6.3.1 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.
- 6.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, na forma do artigo 43 do Decreto-Federal nº 3.298/99.
 - 6.4.1 A perícia médica figura como decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.
 - 6.4.2 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.
- 6.5 Após a investidura do candidato no cargo/área a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 6.6 Será exonerado do cargo o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.7 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

7. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

7.1 Primeira etapa:

7.1.1 Consistirá de **Prova Escrita Objetiva**, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a,b,c,d) com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

7.1.2 A Nota Mínima para ser aprovado na Prova Escrita Objetiva é 5,0 (cinco vírgula zero) para todos os cargos.

7.1.3 Para o Cargo de PROCURADOR, além da Prova Objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, haverá a PROVA PRÁTICA, compreendendo a elaboração de peças ou Parecer Jurídico, **com peso 10,0 (dez vírgula zero) cada uma**. As Notas dos aprovados na primeira fase- Prova Objetiva - igual ou acima de 5,0 (cinco), serão somadas a Prova Prática cuja Nota mínima é igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) as quais serão divididas por dois (Média Aritmética), que resultará em sua Nota Final.

7.2 Segunda etapa:

7.2.1 **Prova de Títulos** – Somente para o Cargo de Procurador, tem caráter apenas classificatório com pontuação de zero a dez, cujo resultado será observado para fins de classificação final dos candidatos com suas respectivas Notas Finais.

7.3 Terceira etapa:

7.3.1 Consistirá em exame pré-admissional (laudo médico e ou laudo psicológico) a ser apresentado no ato de convocação para o provimento do cargo.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1 Das Datas das Provas:

DIA 23 DE AGOSTO/2015	PROVA OBJETIVA	INÍCIO: 14 horas
DIA 06 DE SETEMBRO/2015	PROVA PRÁTICA - Procurador	INÍCIO: 14 horas

8.2 A prova objetiva será realizada no **dia 23 de agosto de 2015, com início às 14h00**, em local a ser definido no edital de homologação das inscrições.

8.2.1 Os Cartões Respostas com Código de Barras serão corrigidos eletronicamente.

8.2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos, para verificar nos editais o seu ensalamento por cargo.

- 8.3 Os portões serão fechados às 14h00min, e não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidato ao local de prova após esse horário.
- 8.4 A Prova escrita terá duração de três horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, o equivalente a 50% das respostas das questões.
- 8.5 A publicação do resultado das provas objetivas será divulgada primeiramente como **Resultado Provisório, sujeito a RECURSOS** e posteriormente aos recursos como **Resultado Final**. O **Resultado Provisório** conterá a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência. O **Resultado Final** constará somente a pontuação dos aprovados no certame, em ordem classificatória.
- 8.6 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, podendo levar lápis, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia e Ficha de inscrição, para ingresso na sala de provas;
- 8.7 Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante no item 8.13 deste Edital.
- 8.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTA, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 8.9 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 8.10 Cada candidato receberá seu **Cartão de Respostas Eletrônico identificado e com Código de Barras**, o qual deverá ser conferido e assinado e em nenhuma hipótese será substituído.
- 8.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão Resposta que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.
- 8.12 Solicitamos aos candidatos que **NÃO LEVEM** telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné, óculos escuros, bolsas, pois a Empresa Data Gama Consultores ATFE Ltda., e a Comissão de Concurso da Câmara, poderão impedir a entrada do candidato à sala de provas e utilizar detectores de metais.
- 8.13 Durante a realização de provas, não será permitida consulta de qualquer natureza, o uso de equipamentos eletrônicos ou similares, bem como tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial do Concurso.
- 8.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal de provas.
- 8.15 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
- 8.16 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
- 8.17 Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
- 8.18 O candidato que não comparecer, será considerado eliminado do Concurso.

- 8.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.20 Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com os fiscais de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, Lista de Presença e a Folha Ata de Prova, no caso da Prova não ser corrigida de imediato.
- 8.21 O gabarito preliminar será divulgado na Sala de Prova após o término do certame.
- 8.22 Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá protocolar recurso junto a Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura e/ou no Escritório da Empresa (4.3), preenchendo o ANEXO V, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- 8.23 **Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá protocolar recurso junto a Comissão Especial do Concurso Público do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos e/ou no Escritório da Empresa (4.3), preenchendo o ANEXO V, no prazo de três dias úteis, após o encerramento da Prova Objetiva, podendo também enviá-lo através do e-mail concursosdatagama@ig.com.br.**
- 8.24 Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.
- 8.25 A prova escrita objetiva primará por questões inéditas ou de domínio público (livros ou Internet), cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade exigida para o cargo.

9 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1 Para os candidatos ao cargo de **Procurador Jurídico (Prova Objetiva e Prova Prática) e Contador (somente prova objetiva)** do Grupo Ocupacional - PROFISSIONAL, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	0,10
Específica	30	0,30
+ Prova Prática (Procurador Jurídico)	01	10,00
Prova para Procurador (Média Aritmética)		10,0

9.1.1 Na Prova Prática para o Cargo de PROCURADOR, será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco vírgula zero), bem como, observar-se-á o constante no ANEXO VI, deste Edital.

9.2 Para os candidatos ao cargo de **Técnico Previdenciário** do Grupo Ocupacional - SEMIPROFISSIONAL, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	0,25
Matemática	10	0,25
Específica	20	0,25
Total	40	10,0

10 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

10.1 Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo II deste Edital.

11 DA PROVA DE TÍTULOS

11.1.0 A avaliação de Títulos, será exigida para o cargo de Procurador Jurídico, sendo apenas de caráter classificatório. O peso será de zero a 10 (dez) pontos. Os Títulos considerados serão os seguintes:

TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Completo (Stricto Sensu)– Diploma devidamente registrado no MEC ou Ata de Defesa de Tese aprovada pela Banca em documento oficial da Instituição de Ensino (fotocópia autenticada em Cartório).	4,0	4,0
b) Mestrado Completo (Stricto Sensu)– Diploma devidamente registrado no MEC ou Ata de Defesa de Dissertação aprovada pela Banca em documento oficial da Instituição de Ensino (fotocópia autenticada em Cartório).	3,0	3,0
c) Especialização (Lato Sensu) – Diploma devidamente registrado no MEC ou Ata de Defesa de TCC, aprovada pela Banca em documento oficial da Instituição de Ensino (fotocópia autenticada em Cartório).	1,0	2,0
d) Participação em Seminários, Cursos de Atualização, Encontros, independente de carga horária, a partir do exercício de 2010 (autenticado na Instituição de Ensino; na Secretaria de Municipal de Educação e/ou Cartório)	0,20/certificado	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

11.1.1 O candidato aprovado deverá entregar em envelope lacrado, cópia dos Certificados autenticados em cartório e/ou em Órgãos Públicos, (frente e verso), **no prazo de três dias úteis, a contar do prazo da publicação da Nota Final.**

P.S.S.P.M.P.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV
CNPJ 04887994/0001-60

11.1.2 Não serão aceitos vias originais dos documentos, pois, os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos. No lado de fora dos envelopes deverá constar em papel A4, digitado os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015	
PROVA DE TÍTULOS	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	DATA: / /2015 ASSINATURA
RELAÇÃO NOMINAL DE CERTIFICADOS AUTENTICADOS	PONTUAÇÃO
1.	
2.	
3.	
4.	

11.1.3 Os Títulos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Entregar inseridos em envelope, cópia autenticada em cartório ou de Órgão Público. Entregar em separado, relação dos Títulos a serem avaliados, conforme item 11.2.
- A Empresa DATA GAMA Consultores Ltda., fará o recebimento e conferência dos documentos, no endereço do Escritório em Palmital e não haverá qualquer tipo de avaliação no local.
- Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos Títulos.
- Os Títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição.
- Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues **NÃO SERÃO AVALIADOS**.

11.1.4 Não serão recebidos Títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto neste Edital.

11.1.5 Se o nome do candidato nos documentos apresentados para prova de títulos, for diverso do nome que constar no requerimento de inscrição, **deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de casamento ou de divórcio, ou de retificação do registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.**

11.1.6 A relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

11.1.7 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e se comprovada a respectiva culpa, será excluído do concurso.

11.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

- a) Na Prova de Títulos, os Diplomas relacionados a cursos realizados no exterior, terão que ser devidamente revalidados por Universidade do Brasil, credenciadas pelo MEC- Ministério da Educação e Cultura;
- b) Os Diplomas de cursos de pós-graduação presenciais ou à distância, “*Lato Sensu*” (Especialização) devem estar devidamente registrado no MEC ou Ata de Defesa de TCC, aprovada pela Banca em documento oficial da Instituição de Ensino (fotocópia autenticada em Cartório).
- c) Os resultados parciais serão publicados no site da Prefeitura e da Empresa (concursos.datagamaconsultores.com) no prazo de 24hs00min, estando sujeitos a Recursos, que após analisados nos prazos estabelecidos, serão publicados em **Classificação Final**.
- d) Não será considerada a somatória para os Títulos de pós-graduação. Valerá o maior Título.

12. – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Será considerado aprovado na **PROVA OBJETIVA** o candidato que obtiver no mínimo a nota 5(cinco). Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem pontuação abaixo da média exigida.

12.2 Os candidatos que prestaram a **prova objetiva** serão classificados de acordo com a nota obtida.

12.3 Critério de Desempate: Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de classificação:

- a) O candidato que obtiver maior nota nas questões específicas;
- b) O de maior idade, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- c) O com o maior número de filhos menores de idade;

12.4 Para o Cargo de Procurador Jurídico, a prova objetiva e a prova prática

13. DOS PRAZOS DE RECURSOS

13.1 É legítima a interposição de recursos nas seguintes circunstâncias e prazos:

13.1.1 Com relação ao Edital no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital.

13.1.2 Com relação à **prova escrita** (questões objetivas), se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá protocolar recurso junto a Comissão Especial do Concurso Público e/ou no Escritório da Empresa (4.3), preenchendo o ANEXO V, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.

13.2 O recurso relacionado às questões objetivas deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

CNPJ 04887994/0001-60

citações das fontes de pesquisas dos livros indicados na bibliografia, devendo o mesmo ser dirigido à Banca Elaboradora da Empresa DATA GAMA Consultores ATFE Ltda., entregue e protocolizada no Escritório da Empresa no endereço constante no item 4.3, devendo ser preenchido o ANEXO V.

13.3 Recurso apresentado fora do prazo estipulado, assim como aquele que não estiver fundamentado ou que contenha na sua elaboração erro formal e ou material serão sumariamente rejeitados.

13.4 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

13.5 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais.

13.6 Se do exame de recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

13.7 A banca não aceitará revisão de recurso ou recurso de recurso.

13.7.1 A Empresa terá 5 (cinco) dias, para a resposta dos Recursos.

13.8 Após o término de resposta dos prazos de recurso, a Empresa deverá encaminhar à Comissão do Concurso Público o **RESULTADO FINAL**, contendo o número de inscrição, nome completo do candidato, Carteira de Identidade - RG e sua classificação em ordem decrescente, por cargo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A critério da Presidente da Comissão de Concurso do Fundo de Previdência, as Provas Objetivas, poderão ser corrigidas após o término das provas, com a presença de candidatos e seu **RESULTADO PROVISÓRIO** será registrado em Ata. O **RESULTADO FINAL** será notificado após o prazo de recursos.

14.2 O candidato aprovado será convocado no prazo de 5 cinco dias úteis. Por ocasião da posse deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, assim como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação.

14.2.1 O descumprimento deste item gera a perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

14.3 Para fins de admissão, o candidato convocado se sujeitará a exame pré-admissional, consistente em médico e/ou psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos, para

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

CNPJ 04887994/0001-60

verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo e goza de boa saúde física e mental.

14.4 A convocação para nomeação dar-se-á por Edital publicado no jornal Órgão Oficial do Município, em mural e no site oficial da Prefeitura e/ou do Fundo de Previdência e outra forma que se julgar necessária.

14.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar qualquer mudança de endereço (inclusive eletrônico, E-mail) e telefone mencionados no ato da inscrição do concurso público, a fim de manter atualizados seus dados cadastrais.

14.6 O candidato convocado que não comparecer para tomar posse, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

14.7 O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

14.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais, não poderá alegar desconhecimento.

14.9 A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.10 Os Cartões Respostas deste Concurso Público serão arquivados pela Empresa responsável pela elaboração e correção de provas e serão mantidos pelo período de (06) seis meses, findo o qual, serão incinerados.

14.11 As despesas relativas à participação no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.12 O presente Concurso terá validade por dois anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

14.13 Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

14.14 A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

CNPJ 04887994/0001-60

14.15 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

14.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso.

14.17 Faz parte deste Edital: o **Anexo I** – Das atribuições do cargo; **Anexo II** – dos Conteúdos Programáticos; **Anexo III** - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição; **Anexo IV** - Requerimento para PNE e/ou Provas Especiais; **Anexo V** – Requerimento de Recurso; **Anexo VI** - Da Prova Prática para Procurador Jurídico.

14.18 A Empresa contratada indicará a bibliografia básica utilizada para a elaboração das questões.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 29 de julho de 2015.

ROSILDA MARIA VARELA

Presidente do Fundo de Previdência dos
Servidores Públicos de Palmital

MARIA EDINEIA LOPES SCHON

Comissão do Concurso Público
Presidente

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

CNPJ 04887994/0001-60

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL nº 001**

**ANEXO I
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PALMITAL**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/ESCOLARIDADE

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO E CONTADOR**

PROCURADOR JURÍDICO

TAREFAS TÍPICAS

1. Assessorar a Presidência do Fundo de Previdência Municipal;
2. Representá-la em juízo e fora dela;
3. Emitir pareceres em processos licitatórios orientando sobre a modalidade e tipo a ser utilizada;
4. Emitir pareceres sobre a legalidade de Aposentadorias e Pensões e análise dos processos;
5. Manifestar-se sobre atos administrativos sempre que consultados;
6. Orientar os servidores municipais e pensionistas, emitindo pareceres;
7. Zelar pela legalidade dos atos praticados pelo Fundo de Previdência;
8. Analisar os processos e pareceres do Tribunal de Contas sobre Aposentadoria dos servidores municipais;
9. Verificar os Balanços do Fundo de Previdência;
10. Outras tarefas delegadas ao cargo.

Escolaridade: Superior Completo em Direito e Registro na OAB.

CONTADOR

DESCRIÇÃO: Organiza e dirige os trabalhos contábeis Do Fundo de Previdência Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição.

TAREFAS TÍPICAS:

1. Planeja os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
2. Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral;
3. Acompanha regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais verificando se não há erros;
4. Supervisiona os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo Fundo de Previdência;
5. Proceder ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;
6. Organiza balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

CNPJ 04887994/0001-60

- apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
7. Participa da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
 8. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados;
 9. Planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas;
 10. Elabora anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos;
 11. Faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio em geral;
 12. Assessora a Presidência do Fundo em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação.
 13. Analisa e instruir processos e cálculos previdenciários, de manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários.
 14. Proceda à orientação previdenciária e atendimentos aos usuários.
 15. Realiza estudos técnicos de cálculo atuarial e estatísticos.
 16. Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Palmital.
 17. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE: 3º grau completo - Ciências Contábeis e Registro no CRC.

GRUPO OCUPACIONAL: SEMIPROFISSIONAL

TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

1. Executar serviços de administração da unidade. Suporte e apoio técnico especializado às atividades de competência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Palmital.
2. Atuar no atendimento ao público, executando atividades de orientação e informação aos segurados e usuário do Regime de Previdência de acordo com as diretrizes estabelecidas nos atos específicos.
3. Proceder ao reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos aos benefícios administrativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município.
4. Executar outras tarefas de mesma natureza e de mesmo nível de dificuldade.
5. Responsabilizar-se pelo serviço executado e pelo material de consumo, permanente e equipamentos à sua disposição.

ESCOLARIDADE: 2º Grau Completo.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL nº 001

ANEXO II
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. **PROVA DA LÍNGUA PORTUGUÊS: Comum a todos os Cargos** - Norma culta e variedades linguísticas. Semântica e interação. Significação das palavras. Denotação e conotação, sinonímia, antonímia e polissemia. Funções da linguagem. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação: Sintaxe de Concordância. Sintaxe de Colocação. Sintaxe de Regência. Análise Sintática. Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. Emprego das palavras. Ortografia e acentuação. Estudo de textos: Interpretação de textos. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. Pontuação. Conteúdo, ideias e tipos de texto. Interpretação de textos. Compreensão de textos. Estruturação do parágrafo.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

2. **PROVA ESPECÍFICA**

2.1 **DIREITO ADMINISTRATIVO:**

- **OBJETO E CONCEITOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO;**
 - Formação do Direito Administrativo; Contribuições do direito francês, alemão, italiano e anglo-americano;
 - Objeto do Direito Administrativo: Escola legalista, Ciência da Administração, Critérios técnico-científico;
 - Conceitos de Direito Administrativo;
- **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
 - **Administração Pública e Governo** – em sentido estrito, objetivos e subjetivos;
 - **Regime Jurídico Administrativo** – Regimes Públicos e Privados na administração pública; Princípios da Administração Pública: Legalidade, supremacia do interesse público, impessoalidade, presunção de legitimidade ou de veracidade, especialidade, controle ou tutela, autotutela, hierarquia, continuidade do serviço público, publicidade, moralidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade, motivação, eficiência e segurança jurídica;
 - **Poderes da Administração:** Normativo, Disciplinar e decorrentes da hierarquia.
 - **Serviços Públicos:** conceitos – em sentido amplo e restrito; elemento subjetivo, formal e material; Princípios da administração pública.
 - **Poder de Polícia:** Polícia administrativa e judiciária; meios de atuação; características e limites;
- **ATOS ADMINISTRATIVOS:** Atributos, Elementos, Discricionariedade e vinculação, classificação; Atos Administrativos em espécie quanto ao conteúdo, quanto à forma; Extinção – modalidades.
- **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:** Direito Positivo; Características dos Contratos; Rescisão e Modalidades;

- **LICITAÇÃO:** Princípios, Obrigatoriedade, Dispensa e inexigibilidade, Modalidades, Tipos, Procedimentos; Anulação e revogação, Recursos Administrativos.
- **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:** Descentralização; Entidades Paraestatais;
- **ÓRGÃO PÚBLICOS**
- **SERVIDORES PÚBLICOS**
- **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:** modalidades; princípios; processo administrativo disciplinar; processo sumário;
- **CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Controle Administrativo, Controle Legislativo, Controle Judicial;
- **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:** Lei da Improbidade Administrativa;

2.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LC 100/2000

2.3 LEI DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMITAL.

2.4 DIREITO PREVIDENCIÁRIO

2.5 DIREITO CONSTITUCIONAL (Art. 201 a 202).

BIBLIOGRAFIA DE DIREITO SUGERIDA:

- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 23ª ed. 2010. Ed. Atlas/SP
- ROCHA, Fernando Antônio Dusi, Regime Jurídico dos Contratos da Administração, 2ª ed. Brasília Jurídica. 2000.
- MEIRELLES, ELY LOPES MEIRELLES, Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. Ed. Malheiros. 1999.
- BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil;
- MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. 6ª ed. Atlas. 1999
- BRÁZ, Petrônio. Manual de Direito Administrativo. 2ª ed. Editora de Direito, 2001.
- OLIVEIRA, Regis Fernandes. ATO ADMINISTRATIVO. 4ª ed. Editora Revista dos Tribunais.
- MASCARENHAS, Paulo. Dos Crimes Contra a Administração e as Finanças Públicas. Ed. RCN. 2000.

CARGO: CONTADOR:

1. PROVA ESPECÍFICA

1.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Administração Pública Direta e Indireta; Fundos; Controle externo na administração pública; Controle x fiscalização x auditoria. Lei 4320/64; Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

1.2. CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL – Princípios da Contabilidade Pública; Escrituração Contábil – Conceito; Tipos e Particularidades;

1.3. ORÇAMENTO – Conceitos, Princípios, Classificação, Ciclo Orçamentário;

1.4. RECEITA PÚBLICA – Conceito; Tipos, estágios, a Receita Pública e LRF; Aspectos contábeis da previsão e arrecadação; Receita da dívida ativa; inscrição e arrecadação;

1.5. DESPESA PÚBLICA – Conceito, Tipos, Estágio, a Despesa e a LRF;

1.6 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Conceito, Classificação institucional, funcional-programática; **1.7**

CRÉDITOS ADICIONAIS – Aspecto contábil da abertura de créditos adicionais; tipos e especificidades.

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

CNPJ 04887994/0001-60

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial, Demonstrações das variações patrimoniais; Prestação de Contas.

1.8 LANÇAMENTOS CONTÁBEIS – Orçamento da receita e da despesa; Recolhimento da Receita orçamentária corrente; Anulação de despesa orçamentária de Capital; Abertura de Créditos Adicionais; Empenho das despesas; Baixa de material de consumo e de bens patrimoniais; Aquisição de Bens Móveis; Alienação de Imóveis; Receitas Intragovernamentais; Operações de Crédito por antecipação da receita; Amortização de financiamento da Dívida Fundada; Pagamento e cancelamento de Restos a Pagar; Inscrição da Dívida Ativa; Encerramentos nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial. Demonstrações contábeis.

1.9 LICITAÇÕES – Lei 8666/93 e Alterações.

1.10 LEI DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art.201 e 202.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- **DIREITO ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo, 23ª ed. 2010. Ed. Atlas/SP
- **Contabilidade Pública:**
 - **ARAÚJO, ARRUDA e BARRETO**, Inaldo da Paixão, Daniel Gomes e Pedro Humberto Teixeira. O essencial da Contabilidade Pública. Ed. Saraiva. 2009.
 - **ANGÉLICO**, João. Contabilidade Pública. Ed. Atlas.
 - **KOHAMA, Heilio**. Contabilidade Pública Teoria e Prática. 10ª. Ed. Atlas. 2006.
 - **Lei do Fundo de Previdência Municipal de Palmital e regulamentação.**
 - **BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil**. Art. 201 a 202 e Ato das Disposições Transitórias sobre Previdência Social.

CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

1 PROVA ESPECÍFICA

1.1 MATEMÁTICA: Matemática financeira e Atuarial, Porcentagem, Equações de 1º e 2º Grau.

1.2 SISTEMA PREVIDENCIÁRIO: Constituição Federal; Estatuto do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1. Matemática Atuarial de Sistema de Previdência Social – www.mpas.gov.br/arquivo.
2. Constituição Federal de 1988 – Previdência Social.
3. Lei do Estatuto do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV
CNPJ 04887994/0001-60**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL Nº 001
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL
ANEXO III
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO**

Conforme disposto no Art. 1º do Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.1 Nome Completo:		
1.2 Nº de Identificação Social do Candidato (CadÚnico):		
1.3 Sexo: () Masculino () Feminino		
1.4 Nº do Documento de Identidade:		
1.5 Data de Emissão do Documento de Identidade:		1.6 UF:
1.7 Nº do CPF:		
1.8 Endereço:		1.9 CEP
1.10 Bairro:	1.11 Cidade:	1.12 UF
1.13 Telefones:()		Celular ()
1.14 E-mail:		
1.15 Nome completo da mãe do candidato:		
1.16 Cargo desejado no Concurso:		

Solicito a isenção de taxa de inscrição no referido Concurso Público e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135 de 26 de junho de 2007. Declaro também sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui restadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital Nº 001/2014, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato(a)

Para uso exclusivo da Comissão de Concurso

PALMITAL-PR, _____/_____/2015 () Deferido () Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão de Concurso: _____

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV
CNPJ 04887994/0001-60**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL Nº 001
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL**

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Nome:	
Inscrição:	Documento -RG:
Cargo Pretendido:	Telefone: ()

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

() SIM () NÃO

Tipo de Deficiência:() Física; () Auditiva; () Visual; () Múltipla

Necessita de condições especiais para a realização da(s) prova(s)? Se positivo, especifique:

Palmital - PR, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV
CNPJ 04887994/0001-60**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL Nº 001
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL**

**ANEXO VI
INSTRUÇÕES PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL PARA O CARGO DE PROCURADOR**

- a) Área de conhecimento: Redação de peça profissional, sob a forma de situações-problema.
- b) A prova prático-profissional terá duração de 3 (três) horas e será aplicada no dia 06 de setembro em local a ser marcado, após os resultados da Prova Objetiva.
- c) A prova prático-profissional valerá 10,0 (dez) pontos.

I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA PROCURADOR

1) O caderno de texto definitivo da prova prático-profissional não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não o apropriado (capa do caderno), sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova prático-profissional e a eliminação do candidato.

2) O caderno de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova prático-profissional, devendo obrigatoriamente ser devolvido ao fiscal de aplicação ao término da prova, devidamente assinado no local indicado (capa do caderno). As folhas de rascunho são de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação, podendo o candidato levá-lo consigo após o transcurso de 3 horas do início da prova. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de textos definitivos por erro do candidato.

3) A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência que solicitou atendimento especial para esse fim.

4) O candidato receberá nota zero na prova prático-profissional em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior.

5) Para a redação da peça profissional, o candidato deverá **formular texto com a extensão máxima definida na capa do caderno de textos definitivos**. Será desconsiderado, para

efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

6) Quando da realização da prova prático-profissional, caso a peça profissional exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “ADVOGADO...”. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

7) Na elaboração do texto da peça profissional, ou do parecer jurídico, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação além daquelas fornecidas e permitidas no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...” etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

8) Para realização da prova prático-profissional o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento da mesma.

9) O texto da peça profissional e as respostas às questões discursivas serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, a domínio do raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

10) As questões da prova prático-profissional poderão ser formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

II - ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES AO CARGO DE PROCURADOR

O candidato ao término da realização da prova prático-profissional, deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de textos definitivos, assinado no local indicado, sem qualquer termo, contudo, que identifique as folhas em que foram transcritos os textos definitivos.

A não devolução pelo candidato do caderno de texto definitivo, devidamente assinado, ao fiscal, acarretará em eliminação sumária do candidato do concurso.

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

CNPJ 04887994/0001-60

O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso.

Durante a realização da prova prático-profissional, será permitida, exclusivamente, a consulta a legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário

Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a sua realização: utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato.

Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando para este fim peça que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota ZERO na redação da peça profissional.

A indicação correta da peça prática é verificada no *nomem iuris* da peça concomitantemente com o correto e completo fundamento legal usado para justificar tecnicamente a escolha feita.

III - MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS:

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
- Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
- Leis de Introdução dos Códigos.
- Instruções Normativas.
- Índice remissivo.
- Exposição de Motivos.
- Súmulas.
- Enunciados.
- Orientações Jurisprudenciais.
- Regimento Interno.
- Resoluções dos Tribunais.
- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

CNPJ 04887994/0001-60

- Separação de códigos por clipes e/ou por cores, providenciada pelo próprio candidato, sem nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa nos recursos utilizados para fazer a separação.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

Observação: Os materiais descritos só poderão ser utilizados no momento de realização da prova prático-profissional, **sendo vedada a utilização na PROVA OBJETIVA**. As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal advogado que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, articulando a estrutura de uma peça jurídica, o material será recolhido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao candidato.

IV - MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS

- Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais.
- Jurisprudências.
- Anotações pessoais ou transcrições.
- Cópias reprográficas (xerox).
- Impressos da Internet.
- Informativos de Tribunais.
- Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
- Dicionários ou qualquer outro material de consulta.
- Legislação comentada, anotada ou comparada.
- Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.

Observação: Os materiais que possuem conteúdo proibido não poderão ser utilizados durante a prova prático profissional. Quando possível, a critério do fiscal, poderá haver o isolamento dos conteúdos proibidos, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio. Caso, contudo, seja constatado que a obra possui trechos proibidos de forma aleatória ou partes tais que inviabilizem o procedimento de isolamento retromencionado, o candidato poderá ter seu material recolhido pela fiscalização, sendo impedido seu uso. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso.

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

CNPJ 04887994/0001-60

Esta republicação do Edital instruída pelo Ministério Público do Estado do Paraná - Instrução N. 02/2015 de 27 de julho de 2015, entra em vigor na data de sua publicação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 29 de julho de 2015.

ROSILDA MARIA VARELA

Presidente do Fundo de Previdência dos
Servidores Públicos de Palmital

MARIA EDINEIA LOPES SCHON

Comissão do Concurso Público
Presidente